

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

publicado por afixação em local público de costume Em

PORTARIA LEGISLATIVA 121/2019

Dispõe sobre NOMEAÇÃO dos Responsáveis pelo SPA — Sistema de Almoxarifado e Patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo SISTEMA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – SPA.

- ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA, Secretário de Administração, matrícula funcional 342, portador do CPF: 841.004.511-72;
- MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA Auxiliar Administrativa, matrícula Funcional 03, portadora do CPF: 934.966.301-59.

Art.2º - O Órgão Central do Sistema de Almoxarifado e Patrimônio – SPA é a Secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Compete ao Responsável pelo Sistema SPA, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

- I Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- II Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado arue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;
- III Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

- IV Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
- V Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;
- VI Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;
- VII reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente a Portaria Legislativa n.º 053/2019.

Registra-se,

Publica-se.

CIENTE EM 16167179

CIENTE EN LOCK 19

Itiquira-MT., 16 de setembro de 2019.

Presidente

Gestão 2019-2020

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1°. RETIFICAR a Portaria de n.º 110/2019, de 06 de setembro de 2019, publicada no site do Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, ano XIV, edição n.º 3311, no dia 11 de setembro de 2019, a qual dispôs sobre designação de Responsável pelos Processos de Compras, o servidor ALYSSON CARDOSO DOS SANTOS, retificando somente a parte que se refere ao nome completo da mãe do referido servidor.

I - Onde se lê:

filho de Aldenor Velasco dos Santos e Dejanira Cardoso Mendonça

II - LEIA-SE:

filho de Aldenor Velasco dos Santos e Dejanira Cardoso Mendonça Velasco dos Santos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 16 de setembro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 121/2019

Dispõe sobre NOMEAÇÃO dos Responsáveis pelo SPA – Sistema de Almoxarifado e Patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo SISTEMA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO SPA.
- ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA, Secretário de Administração, matricula funcional 342, portador do CPF: 841.004.511-72;
- MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA Auxiliar Administrativa, matrícula Funcional 03, portadora do CPF: 934.966.301-59.
- Art.2º O Órgão Central do Sistema de Almoxarifado e Patrimônio SPA é a Secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.
- Art.3º Compete ao Responsável pelo Sistema SPA, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle Interno, com as seguintes atribuições:
- I Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- II Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

- III Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
- IV Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
- V Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade:
- VI Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna:
- VII reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.
- Art. 4º Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente a Portaria Legislativa n.º 053/2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 16 de setembro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 105/2019

Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal do Poder Legislativo de itiquira-MT. e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020 no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR – THALIA BEZERRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, filha de: Mizael Rodrigues de Oliveira e Adriana Bezerra da Cruz, natural de: Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascida em: 02/04/1997, portadora do CPF 063.198.841-69, RG 2770832-2, SSP/MT, residente e domiciliado neste Município à Rua Vinte e Um s/n.º, Bairro Poxoréo, CEP 78790-000, Estado de Mato Grosso, para o cargo de: ASSESSORA PARLAMENTAR/ LEGISLATIVO, lotada no Gabinete do Vereador Licurguio Lins de Souza, a partir do dia 03 de setembro de 2019.

Art. 2º- O Salário bruto mensal será de R\$ 1.480,92 (Um mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), conformidade Lei Municipal nº 971/2017, Anexo III(atualizada pela Lei Municipal 1014/2018).

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos previstos em Lei.

Art. 3°- Com base no Artigo 45, inciso II Alínea A, da Lei Municipaln° 971/2017, são atribuições do cargo: assessoramento das atividades próprias de cada gabinete de vereador; assessoramento em plenário durantes as sessões legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de projetos de leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos pareceres afetos as comissões permanentes e temporárias vinculadas ao ga-